

REQUERIMENTO Nº /2015
(Do Sr. Dep. Efraim Filho)

Requer revisão de despacho de redistribuição do PL nº 1320/2015 e apensos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa excelência, nos termos do art. 17, II, "a" combinado com o art. 117, caput e 139 do Regimento Interno, a distribuição do PL 1.320 de 2015, que veda órgãos da administração pública a patrocinarem ou apoiarem eventos que ostentem propaganda de bebidas alcoólicas ou de produtos fumígeros, à Comissão de Cultura (CCULT), por se tratar de matéria dentro do campo temático da referida Comissão permanente.

JUSTIFICATIVA

A vedação aos órgãos e entidades da administração publica direta e indireta da União, Estados, do Distrito federal e dos municípios ao patrocínio ou apoio a evento que ostente propaganda de bebidas alcoólicas ou de produtos fumígeros terá um impacto enorme na produção cultural do Brasil. A indústria de bebidas alcoólicas, por exemplo, é uma das maiores incentivadoras de nossa cultura. Anualmente, ela apoia mais de 16000 eventos com a participação de aproximadamente 216 milhões de pessoas.

O poder publico, ator essencial na promoção da cultura no País, é parceiro essencial para grande parte desses eventos seja com aporte, auxilio técnico ou com o fornecimento de estrutura e mão de obra.

Milhares de eventos culturais como carnavais de rua, rodeios, shows musicais, desfiles de escolas de samba e celebrações folclóricas como o São João, dependem dessa parceria. O trabalho conjunto entre as empresas e o poder público, em suas mais diferentes esferas, é benéfico para ambos os lados e funciona há muitos anos em harmonia.

Esses eventos fazem parte da cultura popular e mobilizam a atividade turística. Diversos municípios do interior, inclusive, são identificados e notabilizados por tais iniciativas como é o caso da festa de Parintins, na Amazônia. É possível mencionar inúmeros outros exemplos bem sucedidos dessa parceria como a Copa do Mundo de Futebol Fifa, as olimpíadas do Brasil de 2016, e a tradicional festa de réveillon da Av. Paulista, em São Paulo.

É importante destacar também o significativo investimento do setor no cinema e a forte contribuição para o desenvolvimento do futebol, representando a segunda maior fonte de renda dos times de mais de 90 % dos torcedores do país.

Caso a proibição ora proposta entre em vigor, grande parte desses investimentos serão automaticamente descontinuados sem a menor perspectiva de que o nobre objetivo esperado por este PL seja alcançado.

Diante disso, requeiro a revisão do despacho do Projeto de Lei 1320 de 2015 para que seja enviado á Comissão de Cultura desta Casa.

Sala das Sessões, de outubro de 2015.

Efraim Filho
Democratas/ PB